



Categoria Profissional	Categoria Profissional dos Trabalhadores Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso ocupantes dos Cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil e Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária
------------------------	--

Processo	46302.000536/2013-54
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE EXTREMA-MG
CNPJ	16.704.752/0001-73
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Extrema
Categoria Profissional	Movimentadores de Mercadorias em Geral

Processo	46234.000297/2013-93
Entidade	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E EMPRESAS DE ARMAZENAGEM E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO MULTIMODAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG
CNPJ	14.537.907/0001-07
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Minas Gerais: Campanha, Lambari, São Gonçalo do Sapucaí e Três Corações
Categoria Profissional	Movimentadores de Mercadorias em Geral

Processo	46204.002320/2013-31
Entidade	SINCOED/BA - Sindicato dos Condomínios e Edifícios do Sul da Bahia
CNPJ	17.653.423/0001-03
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bahia: Barra do Choça, Belmonte, Canavieiras, Eunápolis, Ibicará, Ilhéus, Ipiatã, Itabuna, Itacaré, Itamaraju, Itapetinga, Itororó, Jequié, Planalto, Poções, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia e Teixeira de Freitas
Categoria Econômica	Empregadora em Condomínios e Edifícios

Processo	46263.000500/2013-84
Entidade	Sindicato Profissional dos Cabeleireiros, manicures, pedicures, esteticistas, maquiadores, depiladores, barbeiros e empregados nos salões de beleza e estética do Grande ABCDMR - SICAPE
CNPJ	16.834.399/0001-46
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	São Paulo: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul
Categoria Profissional	Cabeleireiros, manicures, pedicures, esteticistas, maquiadores, depiladores, barbeiros e empregados nos salões de beleza e estética do Grande ABCDMR

Processo	46204.000007/2013-69
Entidade	SINDSERRJ - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaiquara-Bahia
CNPJ	04.928.336/0001-70
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bahia: Jaguaiquara
Categoria Profissional	Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jaguaiquara-Bahia, Administração Pública Direta e Indireta do município de Jaguaiquara

Em 8 de novembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, na Portaria 186/2008 e na Nota Técnica 334/2016/GAB/SRT/MTb, resolve ANULAR o ato administrativo correspondente à Nota Técnica 1564/CGRS/SRT/MTE, publicada no DOU n.º 235, do dia 04/12/2014, seção 1, p. 88; e, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 186/2008.

Processo	46211.003666/2014-49
Entidade	Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Motofretistas Profissionais do Brasil
CNPJ	20.093.791/0001-59
Base Territorial	Nacional
Categoria	Trabalhadores motociclistas, motofretistas

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 654, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Approva o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., que tem por objeto a execução de obras nos 1.176,5 quilômetros que vão de Brasília (DF) até Betim (MG). Os principais investimentos da concessão são a duplicação de 647,8 quilômetros na BR-153/MG (do entroncamento com a BR-365/MG até a divisa com São Paulo) e BR-262/MG (do entroncamento com a BR-153 até Nova Serrana), a construção de um novo contorno em Goiânia na BR-153/GO, a implantação de terceira faixa entre Anápolis e Goiânia no Estado de Goiás, a instalação de 1.176,5 km de fibra ótica. Além das duplicações, devem ser implantadas 84 interseções, 38 passarelas, 11 melhorias de acesso e 36,5 quilômetros de vias marginais em travessias urbanas, nos Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.119925/2016-77 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a execução de obras nos 1.176,5 quilômetros que vão de Brasília (DF) até Betim (MG). Os principais investimentos da concessão são a duplicação de 647,8 quilômetros na BR-153/MG (do entroncamento com a BR-365/MG até a divisa com São Paulo) e BR-262/MG (do entroncamento com a BR-153 até Nova Serrana), a construção de um novo contorno em Goiânia na BR-153/GO, a implantação de terceira faixa entre Anápolis e Goiânia no Estado de Goiás, a instalação de 1.176,5 km de fibra ótica. Além das duplicações, devem ser implantadas 84 interseções, 38 passarelas, 11 melhorias de acesso e 36,5 quilômetros de vias marginais em travessias urbanas, nos Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais
Denominação Comercial	Triunfo Concebra
Razão Social	CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.
CNPJ	18.572.225/0001-88
Relação das Pessoas Jurídicas	TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (CNPJ: 03.014.553/0001-91)
<p>Relação dos Documentos Apresentados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.2014. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. <p>Local de Implantação do Projeto: Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais.</p>	

PORTARIA Nº 656, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no item 1.6.1 do Acórdão nº 4461/2016, de 12 de julho de 2016, do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com vistas a apresentar relatório conclusivo contendo proposição de soluções administrativas e operacionais ao Porto de Manaus, incluindo Plano de Ação visando a sua reestruturação, bem como dos órgãos e agentes responsáveis para execução, nos termos do Acórdão nº 4461/2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT constituído pelo presente ato será composto por representantes das áreas abaixo relacionadas:

- I - Secretaria Executiva - SE, que o coordenará;
- II - Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes - SEGES;
- III - Secretaria de Políticas Portuárias - SPP;
- IV - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;
- VI - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

§ 1º Os titulares dos órgãos representados no Grupo de Trabalho deverão indicar à Secretaria Executiva do MTPA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os nomes dos servidores com a capacidade técnica necessária às análises mencionadas no caput do artigo 1º, sendo que todos serão designados por ato específico do Secretário Executivo.

§ 2º A Consultoria Jurídica - CONJUR/MT acompanhará as reuniões e, quando necessário, prestará assessoramento jurídico, dentro das suas competências, ao Grupo de Trabalho.

§ 3º O Assessor Especial de Controle Interno do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil prestará o auxílio necessário, no que tange às suas atribuições.

§ 4º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, considerados necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data final da designação dos membros do Grupo de Trabalho, para a apresentação de relatório conclusivo à Secretaria Executiva.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos, inclusive no sentido de designar novos membros e substitutos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 657, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga a Portaria MT nº 258, de 14 de julho de 2016, publicada no DOU em 15 de julho de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 2032/2016/CGEP/DECON/SFAT-MT, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria MT nº 258, de 14 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 15 de julho de 2016, seção I, páginas 67 e 68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA